



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.791, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE NOVA DELIMITAÇÃO DA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

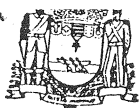
Artigo 1º - A zona urbana do Município de Lorena passa a ter a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto A, localizado no canteiro da Rodovia Presidente Dutra – BR 116, km 56+640,00 mts; de coordenadas UTM N-7.481.896,00 e E-486.161,00; e deste ponto A segue no rumo SE em reta de 1.748,69 mts até o ponto B, de coordenadas N-7.480.441,00 e E-487.131,00, localizado junto a faixa de domínio norte da Bandeirantes Engenharia; deste ponto segue rumo NE confrontando com a referida faixa de domínio em uma distância de 6.036,69 mts até o ponto C de coordenadas N-7.483.921,00 e E-492.064,00; deste ponto segue no rumo NW, em reta de 1.991,12 mts até o ponto D de coordenadas N-485.802,00 e E-491.411,00, localizado na cerca divisória norte da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; deste ponto segue rumo NE em reta de 823,61 mts confrontando com a referida faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o ponto E de coordenadas N-7.486.300,00 e E-492.067,00; deste ponto segue no rumo NW em reta de 752,34 mts até o ponto F de coordenadas N-7.486.893,00 e E-491.604,00, localizado na cerca divisória sul da faixa de domínio da Rede Ferroviária S.A. – RFFSA, km 276+356,86 mts; e deste ponto segue rumo SW em reta de 1.552,19 mts confrontando com a referida faixa de domínio, até o ponto G de coordenadas N-7.486.779,00 e E-490.056,00; deste ponto segue rumo NW paralelo e distante 500,00 mts do eixo da Rodovia Lorena-Itajubá



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.791/02).

– BR 459, em reta de 4.706,82 mts até o ponto H de coordenadas N-7.490.852,00 e E-487.697,00; deste ponto segue no rumo SW em reta de 302,94 mts até o ponto I de coordenadas N-7.488.698,00 e E-483.972,00; deste ponto segue no rumo SE em reta de 3.1698,26 mts, até encontrar o ponto J de coordenadas N-7.486.617,00 e E-486.361,00, localizado na projeção do eixo da Avenida Dr. Epitácio Santiago, na margem direita do Rio Paraíba do Sul; desse ponto segue o rio retificado a montante até o ponto K de coordenadas N-7.484,454,00 e E-484,560,00; situado na intersecção da linha de projeção do prolongamento da Rua Pedro Américo de Oliveira, na Granja São Cristóvão, antiga Chácara do Papai; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo SE em reta de 1.132,93 mts; até o ponto L de coordenadas N-7.483.991,00 e E-485.594,00, situado na cerca que delimita ao norte a faixa de domínio da RFFSA, nokm 283+635,00 mts; deflete à direita e segue junto a faixa de domínio da RFFSA em uma distância de 2.347,00 mts até o ponto M de coordenadas N-7.482.382,00 e E-484.155,00, situado no km 285+982,00 mts; deste ponto deflete à esquerda passando pela referida faixa de domínio da RFFSA, segue em direção SE, fazendo divisa com o município de Guaratinguetá, até atingir o ponto A início da descrição deste memorial”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.791/02).

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação